



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 759/80

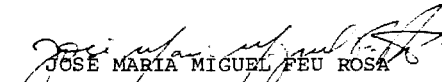
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - F I C A o Poder Executivo autorizado a dispensar o pagamento dos acréscimos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 56, da Lei nº 701/79 (Código Tributário Municipal da Serra), incidentes sobre os débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que forem quitados até o dia 31 de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 09 de dezembro de 1980.


JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal